

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N ° 11/2010**

1.1- Licitação TP n ° 11/2010 Processo n ° 83/2010

1.2- ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO- menor preço por LOTE- de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as proposta serão entregues até as 13:30 do dia 30/07/2010 e serão abertos às 14:00 do mesmo dia.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

<b>SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS - PERÍODO DE 12 MESES: LOTE N ° 01 CASCO RCF APP</b>				
<b>ITE M</b>	<b>PLACA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>BÔNUS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO</b>
01	MDP - 2464	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2007 MODELO 2008 RENAVAN 294463643	02	
02	MEZ- 2192	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0 ANO 2005 MODELO 2005 RENAVAN 850062624	03	
03	MEZ 2302	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0 ANO 2005 MODELO 2005 RENAVAN 850063558	03	
04	MEZ- 2402	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0 ANO 2005 MODELO 2005 RENAVAN 850064341	02	
05	MBT - 8756	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2006 MODELO 2007 RENAVAN 891924914	01	
06	MDP - 2444	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ANO 2007 MODELO 2008 RENAVAN 924463520	02	
07	MCZ - 9941	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ANO 2002 MODELO 2003 RENAVAN 799055751	01	
08	MBX - 2734	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2003 MODELO 2003 RENAVAN 806692022	01	
09	MCB- 9135	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2003 MODELO 2003 RENAVAN 808793594	04	
10	MDC- 3039	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2003 MODELO 2003 RENAVAN 815649240	04	

11	MDC- 3089	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2002 MODELO 2003 RENAVAN 815649827	09	
12	MGE 5107	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2009 MODELO 2010 RENAVAN 174946988	06	
13	MIG 1215	VOLKSWAGEN BORA ANO 2010 MODELO 2010 RENAVAN 208798609	0	
14	MGY 6146	VOLKSWAGEN VW/SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010 MODELO 2010 RENAVAN	0	
15	MGZ 3246	VOLKSWAGEN VW/VOYAGE 1.6 TREND ANO 2010MODELO 2011 RENAVAN 210053518	0	
16	MGP 5237	VOLKSWAGEN VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.ANO 2009 MODELO 2010 RENAVAN 209865440	0	
17	MHH 5346	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2010 MODELO 2011 RENAVAN 213266610	0	
18	MAF 1862	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL ANO 2005 MODELO 2005RENAVAN 850269717	0	
19	MCC 4504	VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2004 MODELO 2004 RENAVAN 829849572	0	
20	GTA0359	GM/D20 CUSTOM S ANO 1994 MODELO 1994 RENAVAN 622101072	0	
21	MCB 9145	VOLKSWAGEN SANTANA .ANO 2003 MODELO 2003 RENAVAN 808794175	0	

CASCO: TABELA FIPE 100%  
DANOS MATERIAIS: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)  
DANOS PESSOAIS: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)  
DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
APPV MORTE : 10.000,00  
APPV INVALIDEZ: 10.000,00  
FRANQUIA OBRIGATÓRIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS

<b>SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PERÍODO DE 12 MESES:</b>				
<b>LOTE N° 02 – CASCO, RCF E APP.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>BÔNUS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PROPOSTO</b>
01	MBT - 7242	KIA BESTA GS GRAND 16 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) ANO 2001 MODELO 2001 RENAVAN 755760220	10	
02	MHE- 5813	VOLKSWAGEN KOMBI 15 LUGARES (TRANSPORTE ESCOLAR) ANO 2009 MODELO 2009 RENAVAN133878872	01	
03	MFJ - 4791	VOLKSWAGEN KOMBI 09 LUGARES (TRANSPORTE ESCOLAR) ANO 2006 MODELO 2006 RENAVAN1 876358210	08	

04	MFJ 4801	-	VOLKSWAGEN KOMBI 09 LUGARES (TRANSPORTE ESCOLAR) ANO 2005 MODELO 2006 RENA VAN876358261	09	
05	MFJ 4861	-	VOLKSWAGEN KOMBI 09 LUGARES ANO 2005 MODELO 2006 RENA VAN 876358989	0	
06	JKW- 8464		MERCEDES BENZ OF 812 MICRO ÔNIBUS 29 LUGARES ANO 1992 MODELO 1992 RENA VAN 223152404	0	
07	IGN 0517	-	MERCEDES BENZ LO 814 MICRO ÔNIBUS 25 LUGARES ANO 1997 MODELO 11997 RENA VAN 680243607	05	
08	MBS 7543	-	MERCEDES BENZ VICINO ON ÔNIBUS 24 LUGARES ANO 2002 MODELO 2002 RENA VAN 782891853	02	
09	LYV- 5458		FORD ONIBUS B1618 ANO 1997 MODELO 1997 RENA VAN 552770221	03	
10	LYH 6497		MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ ANO 1979 MODELO 1979 RENA VAN 552935182	0	
11	BYD 4348		MERCEDES BENZ ONIBUS ANO 1982 MODELO 1982 RENA VAN 215095982	0	
12	MHJ 0744		MARCO POLO/VOLARE V8L ANO 2009 MODELO 2009 RENA VAN 148701876	0	

DANOS MATERIAIS: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)  
DANOS PESSOAIS: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)  
DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
APP MORTE: R\$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS) POR PASSAGEIRO  
APP INVALIDEZ: R\$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS) POR PASSAGEIROS  
DMH (DESPESAS MEDICO HOSPITALAR) R\$ 6.000,00 POR PASSAGEIROS  
FRANQUIA OBRIGATÓRIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS

**SEGURO CONTRA TERCEIROS OS CAMINHÕES ABAIXO RELACIONADOS – SECRETARIA DE OBRAS - PERÍODO DE 12 MESES:**

**LOTE 03 – RCF E APP**

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	BÔNUS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
01	MDY- 9090	FORD CARGO 1418 ANO 1988 MODELO 1988 RENA VAN 563196742	03	
02	MAC- 5602	FORD F 4000 ANO 1985 MODELO 1985 RENA VAN 554632128	03	
03	LXD- 8351	MERCEDES BENZ L 1113 ANO 1982 MODELO 1982 RENA VAN 552452809	03	
04	LYL- 8670	MERCEDES BENZ LK 1113 ANO 1976 MODELO 1976 RENA VAN 550700625	03	
05	BXC- 0920	MERCEDES BENZ LK 1313 ANO 1986 MODELO 1986 RENA VAN 140392424	03	
06	BXC-	MERCEDES BENZ LK 1313 ANO 1986 MODELO 1986	03	

	0918	RENAVAN 140335650		
07	BXC-0905	MERCEDES BENZ L 1313 ANO 1986 MODELO 1986 RENAVAN 140529888	03	
08	BXC-0917	MERCEDES BENZ L 1313 ANO 1986 MODELO 1986 RENAVAN 140392432	03	
09	LYK-2610	VOLVO N10 ANO 1983 MODELO 1983 RENAVAN 54914527	06	
10	LXP-1540	GM MATRA M22 753 ANO 1989 MODELO 1990 RENAVAN 552770957	05	

DANOS MATERIAIS: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)  
DANOS PESSOAIS: R\$ 500.000,00 ( MIL REAIS)  
DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
APPV MORTE : 10.000,00  
APPV INVALIDEZ: 10.000,00  
FRANQUIA OBRIGATÓRIA

**SEGURO TOTAL OS CAMINHÕES ABAIXO RELACIONADOS – SECREATRIA DE OBRAS - PERÍODO DE 12 MESES:  
LOTE 04 CASCO RCF E APP**

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	BÔNUS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
01	LXL-8552	FORD CARGO 1215 ANO 1995 MODELO 1996 RENAVAN 648527336	03	
02	LXM-6594	FORD CARGO 1215 ANO 1996 MODELO 1996 RENAVAN 651039096	0	
03	LYC-0147	FORD CARGO 1215 ANO 1996 MODELO 1996 RENAVAN 657128376	02	
04	LYR-8228	FORD CARGO 1418 ANO 1990 MODELO 1990 RENAVAN 554739143	03	
05	LZM-8901	MERCEDES BENZ 1720 ANO 1997 MODELO 1998 RENAVAN 692924132	04	
06	LZM-3941	MERCEDES BENZ 1720 ANO 1997 MODELO 1998 RENAVAN 692829563	03	
07	MEP-4349	MERCEDES BENZ L 1113 ANO 1996 MODELO 1996 RENAVAN 552745880	03	
08	MAS-5736	GM MATRA M22 753 ANO 1990 MODELO 1990 RENAVAN 552770965	0	
09	LYK-7970	GM MATRA M22 753 ANO 1990 MODELO 1990 RENAVAN 552771422	04	
10	MGV 1147	FORD F4000 ANO 2010 MODELO 2010 RENAVAN 000305904	0	

**SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS ABAIXO RELACIONADOS – SECREATRIA DE OBRAS - PERÍODO DE 12 MESES: LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BÔNUS	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
01	JCB RETROESCAVADEIRA ANO 2009 MODELO 2009 VALOR R\$ 170.000,00		R\$
02	JCB RETROESCAVADEIRA ANO 2009 MODELO 2009 VALOR R\$ 170.000,00		R\$
03	KOMATSU ESCAVADEIRA ANO 2008 MODELO 2009 VALOR R\$ 260.000,00		R\$
04	CASE RETROESCAVADEIRA ANO 2006 MODELO 2006 VALOR R\$ 140.000,00		R\$
05	KOMATSU PÁ CARREGADEIRA ANO 2006 MODELO 2006 VALOR 220.000,00		R\$
06	CASE RETROESCAVADEIRA ANO 2005 MODELO 2005 VALOR R\$ 140.000,00		R\$
07	CASE RETROESCAVADEIRA ANO 2005 MODELO 2005 VALOR R\$ 140.000,00		R\$
08	KOMATSU PÁ CARREGADEIRA ANO 2005 MODELO 2005 VALOR R\$ 210.000,00		R\$

COBERTURAS DO LOTE Nº 04 DEVERA CONTEMPLAR COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO INCLUSIVE FURTO SIMPLES.

RESPONSABILIDADE CIVIL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 ( CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) POR MAQUINA INCLUSIVE COM CIRCULAÇÃO EM VIAS PUBLICAS.

Os bônus especificados para cada veículo foram formalizados de acordo com as apólices vigentes no período de 09 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2011, servindo como base para o cálculo na elaboração das propostas para renovação dos seguros.

O Município, por intermédio do Setor de Controle de Frotas, disponibilizará toda a documentação, bem como quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias para a formalização das propostas.

**2.2. Os seguros, objeto desta licitação, deverão vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a contar da 0 (zero) hora do dia 09/08/2010.**

### **3. DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber: advertência;

a) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar de licitação empresas convidadas, inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).

4.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

4.3. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC nº 438/01, firmado entre o Município de Campos Novos e o Ministério Público do Trabalho. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **4.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

4.9.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **no envelope de documentação**

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02

–

#### **Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:**

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de

d) Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

f) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

h) Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

i) Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para operar no ramo de seguros, através de documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o qual poderá, se for o caso, ser aferido pela Internet, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

l) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

n) Os documentos descritos nos subitens d ao h acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Campos Novos, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

A comissão de licitação poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.

No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

7.6- Os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 11/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTAÇÃO

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00.00.10066.0 - 117-112  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras  
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 - 91  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 61  
GABINETE  
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 108  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 48

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser preenchida por meio mecânico que contará:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;
- c) indicação dos números de CNPJ(carimbo) da empresa.

O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se referam à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.2 O formulário padronizado da proposta deverá ser apresentado com **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.4- A proposta deverá ser efetuada de forma específica, ser digitada conforme especificação no anexo I do edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores por lote.

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 11/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA

6.5- O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 09:00 á 11:00 e das 13:15 ás 17:00.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global por lote, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e

aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3 -Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

## **8. DO VALOR**

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

8.2 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3- Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será parcelado da seguinte forma: entrada de 25% do valor contratado, sendo que o saldo proveniente do mesmo será pago em 30/60/90 dias, contados da data de homologação do processo licitatório.

9.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

## **10. DO REAJUSTE**

O objeto licitado não sofrerão reajustes.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1. Cabe ao Município:**

11.2 A definição do objeto desta Licitação;

11.3 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

11.4 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização dos serviços;

11.5 Fornecer todos os documentos e informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto do presente processo licitatório;

11.5.1 Efetuar o pagamento de acordo com o item 09, deste Edital.

## **11.6 Cabe a Proponente Vencedora:**

11.6.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

11.6.2 Entregar as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas nas alíneas do subitem 1.2.3 deste Edital;

**11.6.3** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.6.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

11.6.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.6.6 Acompanhar o seguro DPVAT.

11.6.7 Inclusão de novos veículos na apólice no período da vigência do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.3- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

13.4- É vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.5- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

13.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

13.7- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.8- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

13.9 – Os recursos deverão ser entregues á Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 no horário das 09:00 ás 11:00 horas e das 13:15 ás 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

MARCIA ELIZA CANALI KAIPER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital  
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93 .  
Campos Novos 09 de julho de 2010

VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

## MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N ° .....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/00001-74 empresa de direito público com sede a rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro de Campos Novos, doravante denominado de contratante, neste ato representado pelo prefeito VILIBALDO ERICH SCHMID , e como contratada ....., portador da carteira de identidade ....., CPF ....., residente nesta cidade e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, cuja celebração se regerá pela lei nº 8666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**Cláusula Primeira:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Cláusula Segunda:** os serviços contratados estão vinculados ao Município de Campos Novos.

**Cláusula Terceira:** A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 09/08/2011.

**Cláusula Quarta:** O pagamento será parcelado da seguinte forma: entrada de 25% do valor contratado, sendo que o saldo proveniente do mesmo será pago em 30/60/90 dias, contados da data

de homologação do processo licitatório.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00.00.10066.0 - 117-112 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras 3.3.90.39.00.00.00.10000.0 - 91 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.39.00.00.00.10000.0 61

GABINETE  
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 108  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 48

**Cláusula Sexta:** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Sétima:** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, sem que caiba ao contratado direitos a qualquer indenização.

**Cláusula Oitava:** O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações, vinculações a legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da exceção do presente contrato.

**Cláusula Nona:** A contratada assume, como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

**Cláusula Décima:** A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

**Cláusula Décima Primeira:** As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem certos, firmam o presente em três vias de igual teor na presença de testemunhas.

Campos Novos, ..... 2010.

\_\_\_\_\_  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ:

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_